

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 20 DE 31.10.2019

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.208, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Física/Física IV, Física Experimental e Física Geral, do Departamento de Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Satheeshkumar Veerahanumakkanapalya Honnappa	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Marcela Campista Borges de Carvalho	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Sabrina Camargo	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Yves Eduardo Chifarelli de Oliveira Nunes	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001470/2018-85).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 499ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para os dias 24/09/2019 e 18/10/2019, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar, as seguintes Resoluções:

Nº 5.209, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao Professor **FERNANDO SAMUEL SION**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.007407/2018-52).

Nº 5.210, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito à Professora LUCIA MARQUES ALVES VIANNA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.007248/2018-96).

Nº 5.211, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito à Professora NORMA DE PAULA MOTTA RUBINI. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006419/2018-60).

Nº 5.212, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a HERMÍNIO BELLO DE CARVALHO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001306/2019-59).

Nº 5.213, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* à Museóloga e Professora NELLY BEATRIZ DECAROLIS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002571/2019-54).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 499ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 18/10/2019, e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do CONSUNI, as seguintes Resoluções:

Nº 5.214, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Benemérito ao Professor WALTER FERNANDES. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005571/2019-14).

Nº 5.215, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* ao Professor VIDAL HADDAD JÚNIOR. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005194/2019-13).

Nº 5.216, de 18.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a mudança de nomenclatura da Coordenação de Engenharia para Coordenadoria de Engenharia. Art. 2º A Coordenadoria de Engenharia se desvincula da Vice-Reitoria e passa a ser subordinada à Diretoria de Atividades de Apoio da Pró-Reitoria de Administração. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006167/2019-50).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, nos termos do Parecer da Auditoria Interna nº 001, de 29.04.2019, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 497ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 04/06/2019, e para a 499ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 18/10/2019, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar a seguinte Resolução:

Nº 5.217, de 18.10.19 – Art. 1º – Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – (Relatório de Gestão e Informações Suplementares), referente ao exercício de 2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000981/2019-61).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 416ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 29/10/2019, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar as seguintes Resoluções:

Nº 5.218, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Literatura Brasileira, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Clara Avila Ornellas	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Fabiana Bazilio Farias	10,0 (dez inteiros)
3º lugar – Angeli Rose do Nascimento	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
4º lugar – Davi Andrade Pimentel	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
5º lugar – Gustavo Guenzburger	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003941/2019-71).

Nº 5.219, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Movimento Corporal/Dança, do Departamento de Interpretação, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Claudia Mele	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Mariana Floriano	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Carolina Gosch Figner de Luna	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Débora Souto Allemand	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Jardel Augusto Dutra da Silva Lemos	7,3 (sete inteiros e três décimos)
6º lugar – Luar Maria Monteiro Vargas Escobar	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
7º lugar – Fernanda Helena Guedes Reis Teixeira dos Santos	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007849/2018-07).

Nº 5.220, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de

Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Fundamentos do Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Silvana Marinho	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Camila Faria Pançardes	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Amanda dos Santos Lemos	9,3 (nove inteiros e três décimos)
4º lugar – Luciana Azevedo Souza Ferreira	9,0 (nove inteiros)
5º lugar – Maria Clara de Arruda Barbosa	8,7 (oito inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003235/2019-29).

Nº 5.221, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Formação e Desenvolvimento de Coleções/ Ensino de Formação e Desenvolvimento de Coleções/Comunicação/Comunicação Científica, do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual a única candidata aprovada, JANAÍNA FERNANDES GUIMARÃES POLONINI, obteve a média final 7,1 (sete inteiros e um décimo). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000377/2019-34).

Nº 5.222, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Análise do Texto Teatral/Formação e Transformação do Drama/Dramaturgia/ Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Teatro/Análise das Concepções do Texto Dramático/Dramaturgia Brasileira, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marta de Oliveira Metzler	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Christine Junqueira Leite de Medeiros	10,0 (dez inteiros)
3º lugar – Michelle Nicie dos Santos Machado	10,0 (dez inteiros)
4º lugar – Clara de Andrade e Souza	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
5º lugar – Gustavo Guenzburger	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002722/2019-74).

Nº 5.223, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcela Anjos Martins	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Beatriz Ferreira de Carvalho Patrício	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Luzia da Silva Sampaio	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
4º lugar – Marta Cristina da Cunha Rodrigues	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
5º lugar – Letícia Lima Dias Moreira Ferreira	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005277/2018-13).

Nº 5.224, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Cardiologia, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fabio de Souza	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Christina Grüne de Souza e Silva	8,7 (oito inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006305/2018-10).

Nº 5.225, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Física/Física IV, Física Experimental e Física Geral, do Departamento de Física, do Centro de Ciências

Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Satheeshkumar Veerahanumakkanapalya Honnappa	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Marcela Campista Borges de Carvalho	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Sabrina Camargo	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Yves Eduardo Chifarelli de Oliveira Nunes	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001470/2018-85).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 416ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 29/10/2019, e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, as seguintes Resoluções:**

Nº 5.226, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2020, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006175/2019-04).

Nº 5.227, de 29.10.19 – Art. 1º Ficam aprovadas as normas para o cálculo da pontuação das notas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos candidatos oriundos do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIRIO. Art. 2º Os Cursos de Graduação poderão informar a nota mínima e a ponderação nas notas do ENEM referentes às seguintes áreas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Redação; e Matemática e suas Tecnologias para adesão ao SISU e demais processos seletivos de ingresso na Graduação da UNIRIO.

Parágrafo único. Caso haja alteração na nomenclatura ou adição ou subtração de áreas avaliadas no ENEM, será adotada a nova nomenclatura para os efeitos desta Resolução.

Art. 3º As notas mínimas e respectivas ponderações previstas no art. 2º poderão ser revistas a cada 2 (dois) anos contados a partir do primeiro processo seletivo – SISU ou equivalente – que as utilizar.
Art. 4º As Coordenações de Curso deverão enviar os fatores de ponderação e as notas mínimas aprovadas pelo Colegiado de Curso à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º Os fatores de ponderação e as notas mínimas vigorarão a partir da assinatura do Termo de Adesão ao SISU subsequente.

§ 2º Os fatores de ponderação e as notas mínimas só serão considerados em editais de vagas ociosas após terem sido utilizados em, pelo menos, um processo seletivo do SISU ou equivalente.

Art. 5º Outros processos seletivos que utilizem a pontuação do ENEM deverão aproveitar as ponderações e notas mínimas vigentes na data de publicação de seus respectivos editais. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário e, em particular, o § 1º do art. 1º da Ordem de Serviço PROGRAD nº 3, de 21 de dezembro de 2009. (Processo nº 23102.005576/2019-39).

Nº 5.228, de 29.10.19 – Art. 1º Fica proibida a reprodução parcial ou integral de obras literárias, artísticas ou científicas no âmbito da UNIRIO, que caracterize a violação dos direitos autorais.

§ 1º A reprodução parcial ou integral de uma obra não constitui ofensa ao direito autoral, desde que tenha prévia autorização de seu autor.

§ 2º É permitida a reprodução de pequenos trechos de livros desde que seja para uso particular do copista e sem que tenha o objetivo de lucro com a extração da fotocópia.

Art. 2º Os Departamentos de Ensino devem promover a divulgação das leis de defesa dos direitos autorais perante a comunidade acadêmica. Art. 3º Os espaços públicos permissionários para o fim mencionado no § 2º do art. 1º devem ser notificados administrativamente, pela Decania, sobre a necessidade de controle e proibição de reprodução indiscriminada de material não autorizado que fira o direito autoral garantido por lei. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. Processo nº 23102.005575/2019-94

Nº 5.229, de 29.10.19 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – em Endocrinologia –, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), assim como o Regulamento que a acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004520/2018-86).

PORTARIAS

Nº 1.258, de 17.10.19 – Art. 1º Dispensa, a contar de 30/07/2019, CLAYTON FRANCO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1651336, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe da Gerência de Controle Orçamentário da Pró-Reitoria de Administração.

Nº 1.259, de 17.10.19 – Art. 1º Designa, a contar de 31/07/2019, CLAYTON FRANCO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1651336, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe da Gerência de Controle Orçamentário da Pró-Reitoria de Administração.

Nº 1.260, de 17.10.19 – Art. 1º Designa a Prof.^a Dr.^a MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, Matrícula SIAPE nº 2911405, Coordenadora, e a Prof.^a Dr.^a SIMONE DA ROCHA WEITZEL, Matrícula SIAPE nº 1124549, Vice-Coordenadora, do Laboratório de Ciência Aberta e Dados de Pesquisa para Apoio à Inovação (LabINOVA), DO Centro de Ciências Humanas e Sociais. Processo nº 23102.005.556/2019-68. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.261, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000316/2018-96. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.262, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000317/2018-31. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.263, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 980, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.003726/2012-01. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.264, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade,

composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001016/2016-62. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.265, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 982, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002796/2014-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.266, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 984, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007038/2016-36. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.267, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 985, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000818/2017-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.268, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 986, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001617/2016-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.269, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.006252/2017-56. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.270, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.000413/2018-89. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.271, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.000420/2018-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.272, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.000424/2018-69. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.273, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.007608/2017-79. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.274, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.001313/2016-16. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.275, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.003397/2016-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.276, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.000510/2018-71. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.277, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 995, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000435/2018-49. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.278, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 996, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000439/2018-27. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.279, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 998, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000445/2018-84. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.280, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 999, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000446/2018-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.281, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.000, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000454/2018-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.282, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.000455/2018-10. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.283, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.002, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000458/2018-53. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.284, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000501/2018-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.285, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.004, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000504/2018-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.286, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.004, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000514/2018-50. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.287, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.006, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego

ou função pública, constante no Processo nº 23102.000518/2018-38. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.288, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.007, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000521/2018-51. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.289, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.008, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000528/2018-73. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.290, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.009, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000530/2018-42. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.291, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de

Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.010, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000511/2018-16. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.292, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.011, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000459/2018-06. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.293, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.012, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000436/2018-93. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.294, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.013, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000460/2018-22. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.295, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.014, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000505/2018-69. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.296, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.015, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000522/2018-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.297, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.016, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000441/2018-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.298, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.017, de 20/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000520/2018-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.299, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000310/2018-19. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.300, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000313/2018-52. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.301, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000437/2018-38. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60

(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.302, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000509/2018-47. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.303, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000512/2018-61. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.304, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo

nº 23102.000513/2018-13. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.305, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000519/2018-82. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.306, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000525/2018-30. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.307, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação

ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000526/2018-84. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.308, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.030, de 23/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/06/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000523/2018-41. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.309, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001299/2016-42. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.310, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002846/2017-98. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60

(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.311, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007523/2017-91. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.312, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000409/2018-11. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.313, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo

nº 23102.000419/2018-56. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.314, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000416/2018-12. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.315, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.036, de 23/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/06/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001134/2016-71. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.316, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000627/2019-36. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida

Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.317, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000422/2018-70. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.318, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000314/2018-05. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.319, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.041, de 23/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002757/2019-11. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.320, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.042, de 23/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/06/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002758/2019-58. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.321, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.043, de 23/08/2019, publicada no Boletim Interno nº 16, de 30/08/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000411/2018-90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.322, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.132, de 16/09/2019, publicada no Boletim Interno nº 18, de 30/09/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000423/2018-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.323, de 21.10.19 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.131, de 16/09/2019, publicada no Boletim Interno nº 18, de 30/09/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002789/2019-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.324, de 21.10.19 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.004197/2019-21. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.325, de 21.10.19 – Art. 1º Designa os docentes HELENA CUNHA DE UZEDA – Presidente, SIAPE 15548317; TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, Membro, SIAPE 397721; LUIZ CARLOS BORGES, Membro, SIAPE 9900036; JÚLIA NOLASCO MORAES, Membro, SIAPE 1558571, e BRUNO CESAR BRULON SOARES, Membro, SIAPE 1052962, para compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas *stricto sensu* obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Museologia da UNIRIO, nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 022, de 13 de dezembro de 2016 e da Resolução UNIRIO nº 4.835, de 22 de agosto de 2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.326, de 21.10.19 – Art. 1º Designa BARBARA CRISTINA FARIA DA SILVA, SIAPE nº 2412732, para atuar como gestora junto a empresa SIMPRESS Comércio Locação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, relativo à contratação de serviço de outsourcing de impressão, a fim de atender à UNIRIO. Processo nº 23102.001.025/2019-04, Vol. I e II. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.327, de 23.10.19 – Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH da servidora MARIANA DE ALMEIDA PINTO BORGES, ocupante do cargo de

Médico/área, matrícula Siape nº 2523835, lotada no Serviço de Pediatria do HUGG, desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente da EBSEH (código GF 0027) junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102.006316/2019-81).

Nº 1.328, de 23.10.19 – Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH do servidor MARIO VICENTE GIORDANO, matrícula SIAPE nº 2298419, ocupante do cargo de Médico/Área, do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher da EBSEH, código GF 0027, junto à Divisão de Gestão de Cuidado do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102.006302/2019-67).

Nº 1.329, de 23.10.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora MARIANA LOUSADA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2268785, CPF nº 321.401.338-62, no período de 20 a 28 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do XII Congresso de Archivología del Mercosur, em Montevideo – Uruguai. (Processo nº 23102.006229/2019-23).

Nº 1.330, de 23.10.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora EDLAINE DE CAMPOS GOMES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1204949, CPF nº 014.159.707-00, no período 07 de novembro a 04 de dezembro de 2019, incluindo trânsito, para realização de atividades acadêmicas junto ao Departamento de Sociologia na Universidade

Beira Interior, em Covilhã – Portugal. (Processo nº 23102.005552/2019-80).

Nº 1.331, de 23.10.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor KELVIN DOS SANTOS FALCÃO KLEIN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2196746, CPF nº 006.629.930.-63, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do evento "Leggi parole di un tempo scomparso. Juan Rodolfo Wolcock (1919-2019)", em Chieti – Itália. (Processo nº 23102.006253/2019-62).

Nº 1.332, de 23.10.19 – Torna sem efeito a Portaria nº 1.106 de 06 de setembro de 2019, que trata do afastamento do país, da servidora CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 1117899, CPF nº 915.070.067-22, no período de 02 a 08 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do *Colloquium Les Romains et les Grecs de leur Temps*, em Paris, França, tendo em vista a não participação no evento. (Processo nº 23102.005027/2019-64).

Nº 1.333, de 23.10.19 – Retifica em parte a Portaria nº 1.231, de 08 de outubro de 2019, que trata do afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ÉDIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, em virtude de concessão de licença para capacitação, onde se lê “ÉDIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES”, leia-se “ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES”. (Processo nº 23102.004391/2018-26).

Nº 1.334, de 23.10.19 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor PAULO VIEIRA DAMASCO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1227568, CPF nº 720.381.797-00, no período de 04 a 29 de maio de 2020, incluindo trânsito, para aprimoramento profissional, em Ohio – USA. (Processo nº 23102.006234/2019-36).

Nº 1.335, de 23.10.19 – Art. 1º Inclui para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.077, de 28.08.2019, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, os servidores:

- **THIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2254650, Pró-Reitor de Administração.
- **JORGE DE PAULA COSTA AVILA**, matrícula SIAPE nº 1467111, Pró-Reitor de Extensão e Cultura.
- **DANIEL ARAGÃO MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1946587, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
- **PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 398731, Diretor de Tecnologia e Informação.
- **DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO**, matrícula SIAPE nº 1973419, COPLAD/PROPLAN.
- **BRUNO TOSTES DE AGUIAR**, matrícula SIAPE nº 3057689, COMSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 1.336, de 24.10.19 – Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH do servidor JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE, matrícula SIAPE nº 0398321, ocupante do cargo de Docente, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada/EMC do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Ensino e Pesquisa da EBSEH, código GF 0022, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102.006307/2019-90).

Nº 1.337, de 24.10.19 – Art. 1º Reconduz ISABEL GOMES DA NÓBREGA, matrícula SIAPE nº 397872; RICARDO DE ÁVILA MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 2029621, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar as irregularidades no Programa “Memorável Samba – Memória, História e Economia criativa do samba e do carnaval do Rio de Janeiro”, no evento “Prêmio Edson Carneiro e Congresso Nacional do Samba”, e no Projeto “Portal do Carnaval – Plano de Comunicação e Promoção de Conteúdo”, constante no Processo nº 23102.003243/2016-22.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 1589, de 16.10.19 – Coloca em exercício o servidor FERNANDO RICARDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Máquina de Lavanderia, CPF nº 012.424.147-62, matrícula SIAPE nº 1059218, no Serviço de Clínica Médica B, a contar de 18/09/2019. (Processo nº 23102.005890/2019-11).

Nº 1590, de 16.10.19 – Coloca em exercício a servidora ISABELA VILLELA BOMFIM, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF nº 139.521.057-83, matrícula SIAPE nº 3060526, no Serviço de Centro Cirúrgico Geral, a contar de 11/10/2019. (Processo nº 23102.006.357/2018-96).

Nº 1591, de 16.10.19 – Coloca em exercício a servidora EDNA CORREA MOREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, CPF nº 897.547.607-30, matrícula SIAPE nº 1997987, no Serviço de Clínica Médica A, a contar de 11/09/2019. (Processo nº 23102.006.232/2019-47).

Nº 1592, de 16.10.19 – Coloca em exercício a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, CPF nº. 134.082.727-19, matrícula SIAPE nº. 1821996, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 01/09/2019. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).

Nº 1593, de 16.10.19 – Coloca em exercício a servidora ROSANI PEREIRA DE ASSIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, CPF nº 776.089.336-15, matrícula SIAPE nº 1586688, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 10/10/2019. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).

Nº 1594, de 16.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de novembro de 2019 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000058/2019-29).

Nº 1595, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede aposentadoria por invalidez permanente, decorrente de doença especificada em lei, com proventos integrais calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a ARI FERREIRA DINIZ, matrícula SIAPE nº 1434930, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.004842/2019-14).

Nº 1596, de 17.10.19 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a GILSEIA DE MELLO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1176603, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006070/2019-47).

Nº 1597, de 17.10.19 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a NEO VICTOR SALES MATOS, matrícula SIAPE nº 397882, ocupante do cargo de Motorista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006151/2019-47).

Nº 1598, de 17.10.19 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, no período de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, a servidora ENARA ECHART MUÑOZ, matrícula SIAPE nº 2918692, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 602, lotado no Departamento de Estudos Políticos do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. (Processo nº 23102.005620/2019-19).

Nº 1599, de 17.10.19 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho da servidora FLAVIA CAMPOS BARCELOS, Farmacêutica-Área, matrícula SIAPE: 1526328, nível de classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 08, lotada no Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, com base no § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001 e artigo 20, da Instrução Normativa nº 02, de 12.09.2018. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005389/2019-55).

Nº 1600, de 17.10.19 – Concede Licença para Capacitação no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2019, totalizando 15 dias, referente ao quinquênio de 22/03/2010 a 20/03/2015, à servidora PERLA FONTAN PERES, matrícula SIAPE nº 1774972, CPF 042.965.107-46, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na PROGEPE, para realizar os Cursos de Extensão: Formação em Direitos Humanos para o Atendimento ao Público DHAP-EAD 2019 e Formação Política - 2018, na UFRJ, no Rio de Janeiro - RJ, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.006241/2018-57).

Nº 1601, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora TEREZINHA MARTIRE, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 758.735.677-00, matrícula Siape nº 398035, no período de 13 a 16 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, em Maceió, AL. (Processo nº 23102.006235/2019-81).

Nº 1602, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, ocupante do cargo

de Professor Adjunto, CPF nº 820.935.807-30, matrícula Siape nº 1954957, no período de 28 a 31 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do XII Seminário de Pesquisa em Literatura, em Uberlândia – MG. (Processo nº 23102.006254/2019-15).

Nº 1603, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor ANDERSON JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 013.307.897-33, matrícula Siape nº 1240911, no período de 17 a 20 de novembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do LVII Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em História, em Manaus – AM. (Processo nº 23102.006241/2019-38).

Nº 1604, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCOS ANDRÉ DE SARVAT, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 666.104.437-34, matrícula Siape nº 1946668, no período de 23 a 28 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do evento Laringologia em 10 Módulos, em Maceió, AL. (Processo nº 23102.006176/2019-41).

Nº 1605, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 271.001.627-34, matrícula Siape nº 397721, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do XX ENANCIB, em Florianópolis - SC. (Processo nº 23102.006188/2019-75).

Nº 1606, de 17.10.19 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 000.976.127-66, matrícula Siape nº 1358767, no período de 19 a 26 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do XX ENANCIB, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102.006187/2019-21).

Nº 1607, de 17.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ANGELA MARIA LA CAVA, ocupante do cargo de Professor Titular, CPF nº 472.174.647-49, matrícula Siape nº 653741, no período de 15 a 19 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do VII Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal, em Bonito – MS. Art. 2º - Os efeitos desta

Portaria retroagem a 15 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005210/2019-60).

Nº 1608, de 17.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS PATROCLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 337.155.567-49, matrícula Siape nº 1154301, no período de 25 a 27 de setembro de 2019, incluindo trânsito, para participar do Seminário Internacional de Pesquisa e Métodos Mistos, em Florianópolis – SC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de setembro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006010/2019-24).

Nº 1609, de 17.10.19 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS PATROCLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 337.155.567-49, matrícula Siape nº 1154301, no período de 02 a 04 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do I Congresso REBRATS, em Brasília – DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005359/2019-49).

Nº 1610, de 17.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ELIZA CRISTINA MACEDO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 597.778.507-00, matrícula Siape nº 653834, no período de 15 a 19 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do VII Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal, em Bonito - MS. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005211/2019-12).

Nº 1611, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2019, totalizando 91 dias, referente ao quinquênio de 01/09/2011 a 29/08/2016, ao servidor CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 18886458, CPF 111.234.667-85, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Gerência de Patrimônio, para realizar atividades inerentes ao curso de extensão Segurança de Redes de Computadores, no Instituto Brasileiro de Formação, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta

Portaria retroagem a 01 de setembro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004853/2019-96).

Nº 1612, de 17.10.19 – Art.1º. Concede Retribuição por Titulação (Mestrado) à Professora BARBARA FERREIRA SARAIVA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 4562579, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art.2º. Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 29/08/2019, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006201/2019-96).

1613, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARCIA REGINA ROMEIRO CHUVA, matrícula SIAPE nº 223635 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 18/08/2017 a 17/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004280/2019-09).

Nº 1614, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARCIA SARPA DE CAMPOS MELLO, matrícula SIAPE nº 1681475 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 06/03/2017 a 05/03/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/03/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004004/2019-32).

Nº 1615, de 17.10.19 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) PATRÍCIA VARGAS ALENCAR, matrícula SIAPE nº 1313974 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 13/08/2017 a 12/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a

partir de 13/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004098/2019-40).

Nº 1616, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) SAMIRA DA GUIA MELLO PORTUGAL, matrícula SIAPE nº 1565830 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 11/08/2017 a 10/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005790/2019-85).

Nº 1617, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUZIA ALICE FERREIRA DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1731302 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 15/10/2017 a 14/10/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/10/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005557/2019-11).

Nº 1618, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, matrícula SIAPE nº 1299225 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 11/08/2017 a 10/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004312/2019-68).

Nº 1619, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) LAURA TAUSZ RONAI, matrícula SIAPE nº 2182941 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 23/04/2017 a 22/04/2019, com base no Artigo 13,

Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º — Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/04/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003991/2019-58).

Nº 1620, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CARLA DA SILVA MIGUELOTE, matrícula SIAPE nº 2910902 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 22/08/2017 a 21/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 22/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006100/2019-15).

Nº 1621, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARCELO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2089527 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 21/08/2017 a 20/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 21/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006099/2019-29).

Nº 1622, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANA CAROLINA SAMPAIO COELHO, matrícula SIAPE nº 2089435 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 23/08/2017 a 22/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006098/2019-84).

Nº 1623, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) BRUNO CÉSAR BRULON SOARES, matrícula SIAPE nº 1052962 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 24/08/2017 a 23/08/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 24/08/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006012/2019-13).

Nº 1624, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) GUILHERME RAPOZEIRO FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1684856 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 08/06/2017 a 07/06/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 08/06/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004797/2019-90).

Nº 1625, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LEANDRO DE MARTINO MOTA, matrícula SIAPE nº 1572027 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 22/11/2016 a 21/11/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 22/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004949/2019-54).

Nº 1626, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIANA LEAL RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1810289 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 05/10/2017 a 04/10/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/10/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004954/2019-67).

Nº 1627, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) PAULA FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1450163 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 14/04/2017 a 13/04/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/04/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003871/2019-51).

Nº 1628, de 17.10.19 – Art.1º - Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) ao Professor (a): VINICIUS ASSUNÇÃO ALBRICKER, matrícula SIAPE nº 1244149 - com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014.* Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 30/09/2019, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006184/2019-97).

Nº 1629, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) THIAGO GRACINDO TRAJANO, matrícula SIAPE nº 2348838 – Assistente A Nível 1, para Professor Assistente A Nível 2, referente ao interstício: 07/12/2016 a 06/12/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014; e em cumprimento ao Despacho do Magnífico Reitor, de 19/04/2018. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/12/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003870/2019-14).

Nº 1630, de 17.10.19 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUIS FERNANDO FILARDI FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2900552 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 11/01/2015 a 10/01/2017, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os

efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/01/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006173/2019-15).

Nº 1631, de 21.10.19 – Coloca em exercício o servidor ANDREA LADEIRA ROSA, ocupante do cargo de Psicólogo, CPF nº 107.234.247-21, matrícula SIAPE nº 2406532, no Setor de Apoio Psicológico/PRAE, a contar de 14/02/2019. (Processo nº 23102.004042/2019-95).

Nº 1632, de 21.10.19 – Coloca em exercício a servidora JOANA VIANA DE BARROS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, CPF nº 073.845.977-14, matrícula SIAPE nº 1752178, no Centro de Ciências Humanas e Sociais/CCH, a contar de 06/09/2019. (Processo nº 23102.005108/2019-64).

Nº 1633, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO Matrícula Siape Nº 1123616, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/09/2019. (Processo nº 23102.002019/2019-66).

Nº 1634, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora DANIELA VIEIRA MOLISANI Matrícula Siape Nº 2334223, ocupante do cargo de Programador Visual desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/09/2019. (Processo nº 23102.002016/2019-22).

Nº 1635, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Servidora LÉA VELOCINA VARGAS TIRIBA Matrícula Siape Nº 1763825, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da

Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/03/2016. (Processo nº 23102.000889/2019-09).

Nº 1636, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora CAMILA MESSAS SIQUEIRA ALVES Matrícula Siape Nº 2337790, ocupante do cargo de Assistente Social desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16/09/2019. (Processo nº 23102.002014/2019-33).

Nº 1637, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Servidora JOICE LAVANDOSKI Matrícula Siape Nº 2336560, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26/09/2019. (Processo nº 23102.002596/2019-58).

Nº 1638, de 21.10.19 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) JOICE LAVANDOSKI, matrícula SIAPE nº 2336560 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 26/09/2019, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002596/2019-58).

Nº 1639, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Servidora BRUNA RANÇÃO CONTI Matrícula Siape Nº 1943475, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/09/2019. (Processo nº 23102.002595/2019-11).

Nº 1640, de 21.10.19 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) BRUNA RANÇÃO CONTI, matrícula SIAPE nº 1943475 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 12/09/2019, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002595/2019-11).

Nº 1641, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Servidora JAQUELINE SANTOS BARRADAS Matrícula Siape Nº 1106073, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. (Processo nº 23102.002834/2019-25).

Nº 1642, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do Servidor FERNANDO PEREIRA DE SOUSA Matrícula Siape Nº 2334623, ocupante do cargo de Administrador desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/09/2019. (Processo nº 23102.002017/2019-77).

Nº 1643, de 21.10.19 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do Servidor MARCELO VIANNA Matrícula Siape Nº 1940310, ocupante do cargo de Administrador desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. (Processo nº 23102.001217/2018-21).

Nº 1644, de 21.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor BERNARDO CUNHA SENRA BARROS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 084.832.767-55, matrícula Siape nº 5489077, no período de 07 a 12 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do 43º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vasculuar, em Recife – PE. Art. 2º - Os efeitos

desta Portaria retroagem a 07 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006177/2019-95).

Nº 1645, de 21.10.19 – Reconhece o exercício dos servidores abaixo relacionados desta portaria, na Unidade Organizacional (UORG) do Serviço de Controle Patrimonial do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1876748	ANTONIO EFIGENIO DE PINHO	CONTADOR - PESSOAL TÉCNICO - REQUISITADO
2713991	GILSON ELI PINHEIRO	PESSOAL TÉCNICO - REQUISITADO
1897129	PAULO MACIEL DE JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PESSOAL TÉCNICO - REQUISITADO

(Processo 23102.003893/2019-11).

Nº 1646, de 21.10.19 – Reconhece o exercício dos servidores abaixo relacionados na Unidade Organizacional (UORG) do Serviço de Contabilidade e Custos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1558609	ERICA CASTELO DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1558783	VERA REGINA DO NASCIMENTO DE AZEVEDO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

(Processo 23102.006218/2019-43).

Nº 1647, de 21.10.19 – Reconhece o exercício dos servidores abaixo relacionados na Unidade Organizacional (UORG) do Serviço de Administração de Edifício do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
398247	JOSE CARLOS DOS SANTOS ERNANDI	ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS
1097994	LEONARDO BENAMOR MURATORE	PORTEIRO

(Processo 23102.006216/2019-54).

Nº 1648, de 21.10.19 – Reconhece o exercício do servidor MARCELLO DO ESPIRITO SANTO CUCINELLI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape 1483959, na Unidade Organizacional (UORG) da Divisão Financeira do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. (Processo 23102.006217/2019-07).

Nº 1649, de 21.10.19 – Reconhece o exercício dos servidores abaixo relacionados na Unidade Organizacional (UORG) da Direção do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1991417	LEANDRO SOARES AZEVEDO JR	PESSOAL TÉCNICO - REQUISITADO
1095092	MARIA DO ROSARIO VILLARINO SOARES LEAO	TÉCNICO EM SECRETARIADO

(Processo 23102.006219/2019-98).

Nº 1650, de 21.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 596.431.107-53, matrícula Siape nº 1043079, no período de 18 a 21 de setembro de 2019, incluindo trânsito, para avaliação de renovação de reconhecimento de curso, em São Paulo – SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de setembro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006282/2019-24).

Nº 1651, de 22.10.19 – Concede Horário Especial ao servidor RODRIGO CARDOSO PONSO, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1624195, CPF 084.748.067-47, lotado na Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a ser exercida em regime de 30 (trinta) horas semanais, sem compensação, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 0.194.366/2019, com data prevista para reavaliação em 16/10/2021, em conformidade com o estabelecido no §2º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.004650/2019-08).

Nº 1652, de 22.10.19 – Concede Horário Especial à servidora LUCIANA MOREIRA MARAMALDO COSTA DIAS, ocupante do cargo Farmacêutico, matrícula Siape nº 1443762, CPF 042.807.357-35, lotada no Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, para prestar assistência e acompanhamento ao dependente portador de deficiência, a ser exercida em regime de 30 (trinta) horas semanais, sem compensação, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 0.175.722/2019, com data prevista para reavaliação em 20/09/2021, em conformidade com o estabelecido no § 3º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.005537/2019-31).

Nº 1653, de 22.10.19 – Concede Licença para Capacitação no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 07/04/2014 a 05/04/2019, à servidora SUSEL HELENA DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 2107219, CPF 391.532.907-04, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na DIPRAG/PROGRAD, para realizar o curso *Plano de Desenvolvimento da Educação no Contexto das Políticas Públicas*, oferecido pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.003245/2019-64).

Nº 1654, de 22.10.19 – Retifica em parte a Portaria nº 832, de 03 de junho de 2019, que trata da Licença para Capacitação da servidora DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, matrícula SIAPE nº 1973419, CPF 103.540.207-65, onde se lê: “Nos períodos de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019”; Leia-se: “Nos períodos de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019”. (Processo nº 23102.002704/2019-92).

Nº 1655, de 23.10.19 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 929.111.967-91, matrícula SIAPE nº 2911405, no período de 30 de setembro a 05 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar da 10ª Conferência Luso-Brasileira de Ciência Aberta, em Manaus – AM. Art. 2º - Revoga a Portaria nº 1544, de 07 de outubro de 2019. Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de setembro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004099/2019-84).

Nº 1656, de 23.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 36878188881, matrícula SIAPE nº 03.138.327-0, no(a) Departamento de Enfermagem em Saúde Pública-EEAP, a contar de 21/07/2019. (Processo nº 23102.001213/2019-24).

Nº 1657, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) CAROLINA RIBEIRO MELLO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 07069733720, matrícula SIAPE

nº 01.313.275-1, no(a) Departamento de Cirurgia Geral e Especializada-EMC, a contar de 30/07/2019. (Processo nº 23102.004015/2018-31).

Nº 1658, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 05428451726, matrícula SIAPE nº 02.140.392-9, no(a) Departamento de Direito Positivo – CCJP, a contar de 11/07/2019. (Processo nº 23102.007957/2018-71).

Nº 1659, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) ISABEL RIBEIRO PENONI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 07590403709, matrícula SIAPE nº 03.138.792-6, no(a) Departamento de Ensino de Teatro/ET/CLA, a contar de 29/07/2019. (Processo nº 23102.001112/2019-53).

Nº 1660, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS FRITSCH DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 69188122034, matrícula SIAPE nº 03.139.080-3, no(a) Departamento de Interpretação Teatral – CLA, a contar de 29/07/2019. (Processo nº 23102.002176/2019-71).

Nº 1661, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) RENATO ABRANTES LUNA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 01681220733, matrícula SIAPE nº 01.310.113-7, no (a) Departamento De Cirurgia Geral E Especializada-EMC, a contar de 24/07/2019. (Processo nº 23102.004017/2018-21).

Nº 1662, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 59434643791, matrícula SIAPE nº 01.942.641-0, no(a) Departamento De Cirurgia Geral e Especializada-EMC, a contar de 29/07/2019. (Processo nº 23102.004016/2018-86).

Nº 1663, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) ANA LUIZA SZUCHMACHER VERISSIMO LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 02589023707, matrícula SIAPE nº 02.410.587-2, no(a) Departamento de Estratégias de Gestão, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.002662/2019-90).

Nº 1664, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) DANILO ANDRE CINACCHI BUENO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 32215179805, matrícula SIAPE nº 03.007.047-3, no (a) Departamento de Arquivologia – CCH, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.006259/2018-59).

Nº 1665, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) DIEGO MATOS PINTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 11647018781, matrícula SIAPE nº 02.115.253-5, no(a) Departamento de Matemática – CCET, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.004880/2018-88).

Nº 1666, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) FERNANDO LAMARCA PARDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 09285875769, matrícula SIAPE nº 03.144.245-5, no(a) Departamento de Nutrição Aplicada – EM, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.002465/2019-71).

Nº 1667, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) GABRIELA BARRETO DA SILVA SCRAMINGNON, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 09416436704, matrícula SIAPE nº 02.074.893-0, no(a) Departamento de Didática – CCH, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.003432/2019-48).

Nº 1668, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) HENRIQUE DIAS GOMES DE NAZARETH SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 12429758709, matrícula SIAPE nº 02.424.106-7, no(a) Departamento De Didática – CCH, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.003561/2019-36).

Nº 1669, de 24.10.19 – Coloca em exercício o (a) servidor(a) MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 73587451087, matrícula SIAPE nº 01.708.360-5, no(a) Departamento de Informática Aplicada/CCET, a contar de 13/08/2019. (Processo nº 23102.007220/2018-59).

Nº 1670, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) PRISCILLA MENEZES DE FARIA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 07005176936, matrícula SIAPE

nº 03.144.485-7, no(a) Departamento de Didática – CCH, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.003539/2019-96).

Nº 1671, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) RAFAEL ALONSO PINTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 09921846736, matrícula SIAPE nº 01.733.377-6, no(a) Departamento de Cenografia – CLA, a contar de 26/08/2019. (Processo nº 23102.002564/2019-52).

Nº 1672, de 24.10.19 – Coloca em exercício o(a) servidor(a) ALCIONE MATOS DE ABREU, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, CPF nº 06458574673, matrícula SIAPE nº 01.890.763-6, no(a) Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica-EEAP, a contar de 09/09/2019. (Processo nº 23102.006026/2017-75).

Nº 1673, de 24.10.19 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a RONALDO LEÃO GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1038543, ocupante do cargo de Biólogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo os proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.005144/2019-28).

Nº 1674, de 25.10.19 – Torna sem efeito a portaria nº 1574 de 14 de outubro de 2019, que trata do afastamento da servidora LEILA BEATRIZ RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 208.257.816-04, matrícula Siape nº 1211984, no período de 20 a 24 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do *XX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação*, em Florianópolis/ SC, tendo em vista seu não comparecimento no evento. (Processo nº 23102.005091/2019-45).

Nº 1675, de 25.10.19 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora HELOISA HELENA ALBUQUERQUE BORGES QUARESMA GONCALVES, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 330.462.207-15, matrícula Siape nº 1315462, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, incluindo trânsito, para

participar do *XLVII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e 2º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia, em Fortaleza – CE*. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de setembro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005386/2019-11).

Nº 1676, de 25.10.19 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora HELOISA HELENA ALBUQUERQUE BORGES QUARESMA GONCALVES, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 330.462.207-15, matrícula Siape nº 1315462, no período de 14 a 19 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do *XXXIX Encontro Nacional de Engenharia de Produção*, em Santos/ SP. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 14 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006189/2019-10).

Nº 1677, de 25.10.19 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 596.431.107-53, matrícula Siape nº 1043079, no período de 21 a 23 de outubro de 2019, incluindo trânsito, para participar do *Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação — ENANCIB*, em Florianópolis/ SC. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006341/2019-64).

Nº 1678, de 25.10.19 – Reconhece o exercício do servidor WILNA BENAYION DE MELO, matrícula Siape Nº 1888958, ocupante do cargo de nutricionista, na Unidade Organizacional (UORG) da Superintendência Administrativa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. (Processo 23102.000968/2019-67).

Nº 1679, de 25.10.19 – Art. 1º Autoriza o afastamento com ônus (diárias e passagens) do servidor MARCIO FERREIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Administrador, CPF nº 121.086.167-48, matrícula SIAPE nº 1832876, no período de 16 de outubro de 2019, para participar do *IX Encontro Nacional de Procuradores Intritucionais*, em Vitória, ES. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de outubro de 2019, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006313/2019-47).

Nº 1680, de 29.10.19 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25/09/2019, data de concessão de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: JULIANA SANTOS DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 238 – SERVIÇO DE PCIENTES EXTERNOS DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 25/09/2019**

Nº 1681, de 29.10.19 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10/10/2019, data de concessão de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: ROSANI PEREIRA DE ASSIS DOS SANTOS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 238 – SERVIÇO DE PCIENTES EXTERNOS DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 10/10/2019**

Nº 1682, de 29.10.19 – Art. 1º Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora SABRINA CAMPOS FERREIRA MARQUES, Matrícula Siape Nº 1501143, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/10/2019. (Processo nº 23102.004856/2019-20).

Nº 1683, de 29.10.19 – Art. 1º Homologa a aquisição da condição de servidora estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora ISABELA COSTA DA SILVA, Matrícula Siape Nº 1181649, ocupante do cargo de Arquivista desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25/04/2019. (Processo nº 23102.001725/2017-29).

Nº 1684, de 29.10.19 – Art. 1º Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do Servidor ALBERTO SOARES, Matrícula Siape Nº 2334137, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/09/2019. (Processo nº 23102.004574/2017-61).

Nº 1685, de 30.10.19 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) RODOLFO FRED BEHRSIN, matrícula SIAPE nº 1141702 – Assistente A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 02/12/2016, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003590/2016-55).

*

Publicam-se em anexo

- ***Anexo das Resoluções nº 5.217, 5.226 e 5.229/2019.***
- ***Informação 466/DIPRAG/PROGRAD/2019 – Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI nº 002/2019.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE Nº 1594/2019.***

Unexa da Resolução N- 5217, de
18/10/19



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Autor: Rogério Ruiz

Rio de Janeiro / RJ

Abril/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

PARECER 001/2019

Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2018, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como peça integrante do Relatório de Gestão Anual a que esta Unidade está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, combinado com a Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, com a Decisão Normativa TCU n.º 170/2018 e a Portaria TCU n.º 369/2018.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



1 INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna – AUDIN apoia o sistema de governança da UNIRIO e realiza assessoramento ao dirigente máximo da instituição, a quem cabe a escolha de sua chefia, e recebe orientação normativa e supervisão técnica do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal em sua respectiva área de jurisdição, conforme assevera o art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000. A AUDIN tem como função básica fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio, no âmbito da UNIRIO, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitando a legislação pertinente.

Dentre suas atribuições, cabe à AUDIN elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINTE do exercício em curso, que são encaminhados à Unidade de Controle Interno, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 09, de 09 de outubro de 2018.

2 PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 321/2015-TCU E ORIENTAÇÕES DO SISTEMA E-CONTAS.

2.1 INDICAÇÃO DO ESTATUTO OU NORMAS QUE REGULAM A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E DEMONSTRAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM SUA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE E POSICIONAMENTO NA ESTRUTURA DA UNIRIO

A unidade de Auditoria Interna – AUDIN foi criada por meio da Resolução n.º 926 de 12 de novembro de 1991. A AUDIN está subordinada diretamente ao Reitor,


Página 3 de 12



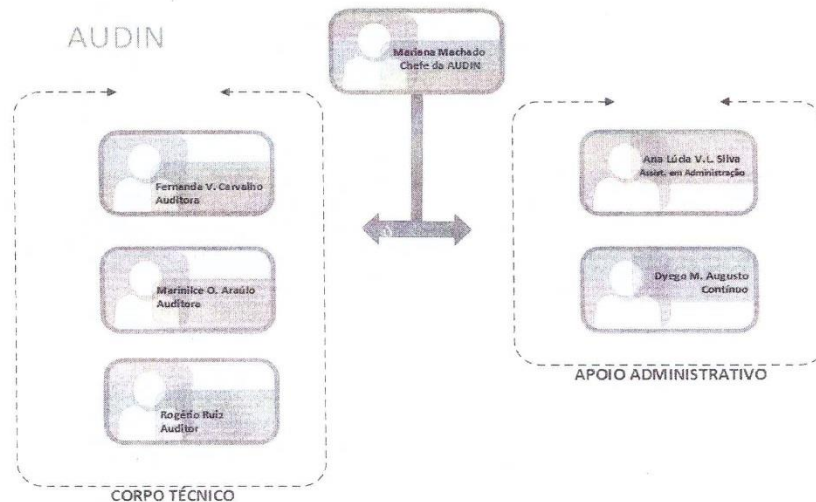
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

conforme Artigo nº 34, parágrafo único do Regimento Geral, que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.unirio.br/proplan/regimento-geral-1982>.

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna é de competência do Reitor e submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União. A unidade de auditoria interna está lotada na Reitoria e ocupa desde 2016 as salas 1310 a 1313 no 13º andar no Edifício Guinle, no centro da cidade do Rio de Janeiro.

O corpo técnico da AUDIN está demonstrado no quadro abaixo, sendo sua estrutura complementada por uma assistente em Administração e um contínuo (terceirizado), ambos com a função de apoio administrativo, e por uma Chefia².

Figura 01 – Composição da Equipe



Página 4 de 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



Quadro 01 – Formação, cargo e função dos servidores integrantes da AUDIN

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
Ana Lúcia Vieira Lima Silva	Especialização em Treinamento Desportivo	Assistente em Administração	Apoio Administrativo
Dyego Marcos Augusto	Ensino Médio	Contínuo	Apoio Administrativo ¹
Fernanda Vianna Carvalho	Especialização em Direito Público	Auditor	Auditora Interna
Mariana de Oliveira Targino Machado	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública	Auditor	Chefe da Auditoria Interna ²
Marinilce Oliveira Araújo	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Auditora Interna
Rogério Ruiz	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Auditor Interno

Legenda: 1-Terceirizado; 2-Chefe da Auditoria Interna desde 08/05/2018

Página 5 de 12




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

2.2 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE PARA IDENTIFICAR, EVITAR E CORRIGIR FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO DE MINIMIZAR RISCOS INERENTES AOS PROCESSOS RELEVANTES DA UNIDADE

Conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº01/2016, Capítulo I, seção I, item V, os controles internos da gestão são os processos que envolvem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a, essencialmente, aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Os controles internos visam atenuar os riscos, contudo não podem fornecer segurança absoluta e sim um grau de segurança dentro de limites da razoabilidade. Dentro deste contexto, a Auditoria Interna avaliou os controles internos ao nível de atividades da instituição, realizando trabalhos nas seguintes áreas: (i) Avaliação dos contratos de obras realizados por terceiros na UNIRIO; (ii) Avaliação da gestão de processos e documentos da UNIRIO; (iii) Avaliação das transferências na categoria convênios realizados na UNIRIO; (iv) Avaliação da concessão de Bolsas/Auxílios a docentes da UNIRIO; (v) Avaliação do processo de ingresso de discente; e (vi) Avaliação das dispensas e inexigibilidades das licitações. Dentro do escopo dos trabalhos realizados pela AUDIN no exercício e, apesar das fragilidades constatadas,

 Página 6 de 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



consideramos que os controles internos da UNIRIO se apresentaram aptos quanto à legalidade e legitimidade dos atos.

2.3 DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Após a conclusão dos exames nas áreas da instituição é elaborado o relatório de auditoria, no qual são listadas todas as constatações e definidas recomendações para o saneamento das não conformidades ou irregularidades. Esse relatório é encaminhado ao Reitor para ciência e posteriormente enviado ao gestor responsável pela área analisada. É determinado prazo para que a área se manifeste em relação às constatações e recomendações da AUDIN.

Ao receber e analisar as manifestações iniciais da área sobre o relatório, a AUDIN emite o Plano de Providências Permanente – PPP, que é um relatório composto de: (i) constatações e recomendações do relatório base, (ii) manifestações dos gestores, (iii) análise da AUDIN sobre as manifestações dos gestores, (iv) posição da AUDIN em relação a ao atendimento da implementação ou não pelo gestor responsável e (v) novo prazo para atendimento da recomendação. Em relação ao item (ii) manifestações dos gestores, as mesmas podem vir acompanhadas de documentação que comprovem ou justifiquem as constatações exaradas, medidas executadas ou a executar para regularização, ou até novos elementos que porventura não tenham sido informados tempestivamente no decorrer dos trabalhos. Quando necessário, os auditores realizam visitas *in loco* para comprovar as justificativas ou constatar a implementação das recomendações.

Desse modo o processo de acompanhamento é circular e contínuo entre a AUDIN e a área auditada até a conclusão final das recomendações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

2.4 INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SISTEMÁTICA E DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

No início dos exames, são abertos dois processos administrativos junto ao Serviço de Comunicação e Protocolo – SCP, sendo o primeiro para fins de execução da ação de auditoria propriamente dita e o segundo com a finalidade exclusiva de monitoramento. Após a realização das atividades, é emitido o Relatório de Auditoria Interna com numeração sequencial no exercício, contendo, entre outros: (i) período de abrangência; (ii) a unidade auditada; (iii) o responsável da unidade; (iv) o escopo do trabalho; (v) a base normativa utilizada; e (vi) o resultado dos exames realizados, no qual se incluem as constatações e consequentes recomendações, quando então a Controladoria Geral da União – CGU é comunicada sobre sua conclusão. Nesse momento, também é gerado o Plano de Providências Permanente (PPP), cujo conteúdo foi discriminado no item 2.3.

Tanto o Relatório de Auditoria quanto o Plano de Providências Permanente (PPP) são encaminhados pela Chefia da AUDIN ao Magnífico Reitor, por meio de processo administrativo de monitoramento, para ciência e posterior encaminhamento à unidade responsável, com definição de prazo para manifestação. A tramitação desse processo administrativo é controlado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) – Módulo Protocolo, dando-nos total controle sobre sua localização e temporalidade. Ao receber o processo administrativo de monitoramento com as manifestações dos gestores, a Chefia da AUDIN consolida os mesmos na forma de um Relatório Gerencial de Recomendações e os remete ao Dirigente Máximo semestralmente, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa/CGU nº 09 de 09 de outubro de 2018. Ao final do exercício, é gerado o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN, que informa todas as ações realizadas pela Auditoria Interna da UNIRIO durante o ano, que também é enviado à CGU e ao Reitor, para conhecimento dos fatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



Atualmente, não existe um sistema informatizado para o monitoramento das recomendações da AUDIN, contudo o controle do Plano de Providências Permanente – PPP é suportado por tabelas eletrônicas (Word/Excel), em que são observadas as recomendações já implantadas e aquelas que estão pendentes de implantação, além do controle dos prazos concedidos aos gestores; esse processo é contínuo.

2.5 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DAS CONTAS

Na execução das atividades previstas no PAINT/2018, ocorreram fatos que influenciaram diretamente na realização do cronograma das atividades, inviabilizando o seu cumprimento em sua totalidade. Entre os motivos: troca da chefia da Auditoria Interna em 08/05/2018 e alguns atrasos nas respostas às solicitações de auditoria exaradas pela AUDIN.

No entanto, houve a reposição de uma auditora em nosso quadro funcional, haja vista a obtenção do código de vaga n.º 701009 para o cargo de Auditor, o que nos possibilitou garantir a execução da totalidade das Ações de Auditoria Interna, conforme o demonstrado abaixo.

O quadro abaixo apresenta a relação das ações planejadas *versus* as ações executadas no exercício de 2018.



Página 9 de 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CONDIÇÃO	RELATÓRIO
4.2.1.1	Avaliação dos contratos de obras realizados por terceiros na UNIRIO	REALIZADA	01/2018
4.2.1.2	Avaliação da gestão de processos e documentos da UNIRIO	REALIZADA	06/2018
4.2.1.3	Avaliação das transferências na categoria convênios realizados na UNIRIO	REALIZADA	05/2018
4.2.1.4	Avaliação da concessão de Bolsas/Auxílios a docentes da UNIRIO	REALIZADA	02/2018
4.2.1.5	Avaliação do processo de ingresso de discente	REALIZADA	04/2018
4.2.1.6	Avaliação das dispensas e inexigibilidades das licitações	REALIZADA	03/2018

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DA AUDIN

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CONDIÇÃO
5.2.1	Continuidade da Implantação e treinamento do sistema SIAUDI para a Auditoria Interna	NÃO CONCLUÍDO
5.2.2	Estudos para criação do Selo de Qualidade em Aderência aos Controles Internos	NÃO REALIZADA
5.2.3	Assessoria ao Reitor na condução do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos	REALIZADA
5.2.4	Elaboração do Relatório Gerencial mensal de Monitoramento – AUDIN	REALIZADA
5.2.5	Análise da formalização do Relatório de Gestão 2017	REALIZADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



5.2.6	Elaboração do RAINT 2017	REALIZADA
5.2.7	Elaboração do PAINT 2019	REALIZADA
5.2.8	Reserva técnica para atendimento aos Órgãos de Controle (CGU, TCU e MP) e apoio à Governança da Instituição, não programados	REALIZADA
5.2.9	Monitoramento das recomendações pendentes da AUDIN	REALIZADA

3 CONCLUSÃO

O processo de elaboração do Relatório de Gestão Anual de 2018 da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO contém todas as peças, quais sejam: Elementos Pré-Textuais; Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade; Visão Geral, Organizacional e Ambiente Externo; Planejamento Estratégico e Governança; Gestão de Riscos e Controle Internos; Resultados da Gestão; Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão; Demonstrações Contábeis; Outras Informações Relevantes; Anexos e Apêndices, e foi elaborado em conformidade com os normativos oriundos do Tribunal de Contas da União, a seguir: Instrução Normativa IN TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa n.º 170/2018 e Portaria TCU n.º 369/2018 e demais informações do sistema e-Contas e, com base no conjunto de informações expostas neste relatório, em especial a declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, com as ressalvas quanto à depreciação e desequilíbrios em equações contábeis advindos de exercícios anteriores e ainda, dentro dos limites de abrangência, oportunidade, extensão e profundidade definidos para cada um dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2018, entendemos que, observadas as **ressalvas** constatadas, está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário

Página 11 de 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

– CONSUNI, órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, e posteriormente, à Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU.

Destacamos que, na elaboração do Relatório de Gestão 2018, peça do processo de prestação de contas anual, que tem por objetivo dar transparência aos atos de gestão, foi imprescindível a atuação das diversas unidades administrativas e acadêmicas na divulgação dos resultados alcançados.

É o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

Rogério Ruiz

Chefe da Auditoria Interna (Substituto)

ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 5.226/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020

MÊS		DATA / PERÍODO		ATIVIDADES				
JANEIRO		Número de dias letivos = 26 (cursos de férias)						
D	S	T	Q	S	S	02/jan	Início de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia	
5	6	7	8	9	10	11	06 a 10/01	Matrícula nos Cursos de Férias para Graduação (Secretaria)
12	13	14	15	16	17	18	06/01 a 21/02	Realização de Cursos de Férias para Graduação
19	20	21	22	23	24	25	02/01 a 28/02	Realização de cursos de Férias (Pós-Graduação)
26	27	28	29	30	31	13/01 a 28/02	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2019 pelo Portal do Professor (Pós-Graduação)	
							13/01 a 13/02	Oferta de Disciplinas para 1º semestre de 2020 (Secretaria - Pós-Graduação)
							20/01 a 19/02	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/1 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Graduação)
							08/11/19 a 15/01/20	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos aos Indicadores de Gestão (IG). (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)
							08/11/19 a 31/01/20	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos ao CENSO e do Relatório Anual de Gestão (RG). (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)
							Calendário SISU	Início da matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2020 - Chamada Unificada
FEVEREIRO		Número de dias letivos = 18 (cursos de férias)						
D	S	T	Q	S	S	Calendário SISU	Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2020 - lista de espera	
2	3	4	5	6	7	8	20 e 21/02	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2020 (Graduação)
9	10	11	12	13	14	15	14/02 a 05/03	Inscrição em Disciplinas para 1º semestre de 2020 na portal do aluno (Discente - Pós-Graduação)
16	17	18	19	20	21	22	14	Data limite para envio dos resultados do ano base 2019 do Plano de Desenvolvimento Institucional pelas unidades organizacionais à Copladi/PROPLAN
23	24	25	26	27	28	29	28	Data limite para encaminhamento do Relatório de Gestão Anual 2019 para Auditoria Interna (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)
MARÇO		Número de dias letivos = 26 (cursos de férias)						
D	S	T	Q	S	S	02 a 06	Lançamento de notas do Curso de Férias	
1	2	3	4	5	6	7	2	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2020 (Graduação)
8	9	10	11	12	13	14	9	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2020 (Graduação)
15	16	17	18	19	20	21	9	Início do semestre letivo 1º semestre de 2020 (Pós-Graduação)
22	23	24	25	26	27	28	9	Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO - 2020/1
29	30	31	09 a 15	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2020/1 para graduação via Portal do Aluno				
			16 a 20	Período para apresentação do Relatório Anual de Gestão, pela DAINF, e do Relatório de Auditoria de Gestão, pela Auditoria Interna da UNIRIO. (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)				
			16/03 a 17/04	Recepção de estudantes estrangeiros - UNIRIO Internacional				
			17 e 18	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2020/1 para Pós-Graduação via Portal do Aluno (Discente - Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas do 1º semestre de 2020 (Graduação)				
			19/03 a 04/04	Ajustes de matrículas em disciplinas pelas Coordenações de Curso (Graduação)				
			24	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social				
			31	Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)				
ABRIL		Número de dias letivos = 23						
D	S	T	Q	S	S	28	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social	
5	6	7	8	9	10	11	30	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2020 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021
12	13	14	15	16	17	18	7	Data limite para envio à DAINF dos formulários relativos ao Relatório de Atividades (RA) e UNIRIO em Números (UN). (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30				
MAIO		Número de dias letivos = 25						
D	S	T	Q	S	S	8	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2020 (Secretaria)	
3	4	5	6	7	8	9	9	Data limite para trancamento de curso no 1º semestre de 2020 (Graduação)
10	11	12	13	14	15	16	19 e 20	V Fórum dos Cursos de Graduação e IV Encontro dos Cursos de Formação de Professores da UNIRIO
17	18	19	20	21	22	23	18/05 a 03/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2020/2 (Graduação) e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
24	25	26	27	28	29	30		
31								
JUNHO		Número de dias letivos = 26						
D	S	T	Q	S	S		Festival de Cultura - PROEXC	
1	2	3	4	5	6	22/06 a 17/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2020/2 (Secretaria - Pós-Graduação)	
7	8	9	10	11	12	13	22/06 a 03/07	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias de Graduação pelas Secretarias Acadêmicas
14	15	16	17	18	19	20	Calendário SISU	Início da matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2020 - Chamada unificada
21	22	23	24	25	26	27	Calendário SISU	Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2020 (lista de espera)
28	29	30	31					
JULHO		Número de dias letivos = 14 (2020/1) / 17 (cursos de férias)						
D	S	T	Q	S	S	10	Fim do período letivo 2020/1 (Pós-Graduação)	
1	2	3	4					
5	6	7	8	9	10	11	20/07 a 06/08	Período de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/2 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Pós-Graduação)
12	13	14	15	16	17	18	4	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2020
19	20	21	22	23	24	25	06 a 11	Período para realização das provas finais do 1º semestre de 2020
26	27	28	29	30	31	06 a 18	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2020 pelo Portal do Professor (Graduação)	
							13/07 a 02/08	Período para realização de Cursos de Férias
							19/07 a 02/08	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/2 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Graduação)
							31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2020 no SIE
1º SEMESTRE		TOTAL DE DIAS LETIVOS = 104						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2020

MÊS		DATA / PERÍODO		ATIVIDADES	
AGOSTO					
Número de dias letivos = 2 (cursos de férias) / 7s (2020/2)					
D	S	T	Q	S	S
					1
					3
					10
14	2	3	4	5	6 7 8
					03 e 04
21	9	10	11	12	13 14 15
					03 a 08
28	16	17	18	19	20 21 22
					10
31	23	24	25	26	27 28 29
					10
30	30	31			
					10 a 17
					17/08 a 06/09
					18 e 19
					25
					20/08 a 05/09
SETEMBRO					
Número de dias letivos = 25					
D	S	T	Q	S	S
					1
					12
6	7	8	9	10	11 12
					01/09 a 30/09
13	14	15	16	17	18 19
					22
20	21	22	23	24	25 26
					30
27	28	29	30		
OUTUBRO					
Número de dias letivos = 25					
D	S	T	Q	S	S
					1 2 3
					10
					19/10 a 31/12
4	5	6	7	8	9 10
					19 a 23
11	12	13	14	15	16 17
					25
18	19	20	21	22	23 24
					29 30 31
25	26	27	28	29	30 31
NOVEMBRO					
Número de dias letivos = 23					
D	S	T	Q	S	S
					1 2 3 4 5 6 7
					17
12	1	2	3	4	5 6 7
					17
13	8	9	10	11	12 13 14
					17
14	15	16	17	18	19 20 21
					25
15	22	23	24	25	26 27 28
					30
16	29	30			
DEZEMBRO					
Número de dias letivos = 5					
D	S	T	Q	S	S
					19
					5
					07 a 12
6	7	8	9	10	11 12
					7/12 a 16/01/2021
13	14	15	16	17	18 19
					14 a 31
20	21	22	23	24	25 26
					31
27	28	29	30		
2º SEMESTRE					
TOTAL DE DIAS LETIVOS = 113					

Feriados e Pontos Facultativos nacionais e locais.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sites:

- PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>
- PROEXC - <http://www.unirio.br/proreitoriaedeextensaoecultura>
- PROPGPI - <http://www.unirio.br/propg>
- PRAE - <http://www.unirio.br/prae>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sites web.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.229/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia

Título I – Disposições Preliminares

Art.1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu*, e as Normativas da PROPGPI/DPG.

Título II – Da administração e Organização Geral dos Cursos

Art.2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia, vinculado ao Departamento de Clínica Médica - DEMEG, da Escola de Medicina da UNIRIO, tem como público alvo Médicos formados habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM-RJ.

Art.3º O Curso possui como objetivos gerais: oferecer formação teórica e prática adequada na área de endocrinologia e como objetivos específicos propiciar atendimento à pacientes no ambulatório do HUGG e demais unidades conveniadas e, paralelamente, fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento.

Art.4º O Curso terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 6120, e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art.5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art.6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de: seminários, provas.

Art.7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

Título III – Do Colegiado do Curso

Art.8º O Colegiado do Curso compõe-se de Coordenador, Vice-coordenador, o conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do curso e um representante discente eleito por seus pares.

Art.9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art.10 Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Título IV- Da Coordenação do Curso

Art.11 A Coordenação do Curso é composta por Coordenador e Vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, com titulação mínima de mestre, indicado e aprovado em reunião de colegiado do Departamento de Medicina Geral- DEMEG e nomeado pelo Reitor.

Art.11a Compete ao Vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art.12 O Coordenador possui as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e o Regulamento do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

III - representar o Curso, sempre que se fizer necessário;

IV - cumprir as decisões do Colegiado;

V - executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;

VI - apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;

VII - formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;

VIII - formalizar as Comissões de avaliação do TCC;

IX - encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;

X - encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

XI - formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;

XII - gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII - manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;

XIV - verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Título V- Do Corpo Docente

Art.13 O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia atenderá a composição mínima de 70% de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES/MEC.

Art.14 São atribuições do Corpo Docente:

- I - exercer as funções de orientador de TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
- II - registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Título VI – Do Corpo Discente

Art.15 O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art.16 São deveres dos Discentes:

- I - Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II - Frequência mínima de 75%;
- III - Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso;

Art.17 São direitos dos Discentes:

- I - Contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II - Receber orientação condizente com seu Projeto de pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar a estrutura do curso;
- III - Possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV - Obter junto à secretaria do Curso declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

Título VII- Da Inscrição, Da Seleção, Da Matrícula

Art.18 Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

- I - ficha de inscrição;
- II - cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III - cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV - cópia do documento de identidade;
- V - comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art.19 A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os critérios do edital.

Parágrafo Primeiro. A comissão de seleção será composta por três membros titulares e um suplente, pertencente ao corpo docente da UNIRIO e com titulação mínima de mestre.

Parágrafo Segundo. A comissão de recurso será composta por três membros titulares e um suplente, não participantes da comissão de seleção, pertencente ao corpo docente da UNIRIO e com titulação mínima de mestre.

Parágrafo Terceiro. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia poderá ter até um ingresso anual.

Art.20 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital.

Título VIII - Do Regime Escolar

Art.21 O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas/práticas, estudo dirigido, entre outros.

Art.22 A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

Título IX - Do Sistema de Avaliação, Do Aproveitamento de Estudos

Art.23 As avaliações serão realizadas da seguinte forma: Durante o desenvolvimento das disciplinas os alunos realizarão seminários e/ou ao final de cada disciplina será realizada prova escrita.

Art.24 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima de 7(sete) em todas as disciplinas, considerando-se que as avaliações valem de 0 (zero) a 10 (dez).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Parágrafo Primeiro. Não será aceito aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em cursos de pós-graduação *lato sensu* em outra instituição de ensino superior, ressalvando aqueles realizados na UNIRIO.

Parágrafo Segundo. Para aproveitamento de estudos feitos na UNIRIO serão considerados nota mínima de 7(sete) para a disciplina, considerando-se que as avaliações valem de 0 (zero) a 10 (dez).

Título X- Do Sistema de Orientação

Art.25 Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art.26 O processo de orientação será realizado da seguinte forma: O Aluno no segundo ano da pós-graduação em Endocrinologia estará apto para realizar a disciplina **de TCC** na qual o mesmo poderá escolher um tema, orientador e desenvolver o seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Título XI - Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.27 O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser apresentado nas seguintes: Monografia ou Artigo Científico.

Art.28 Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à coordenação do curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no edital de seleção, não podendo ultrapassar 60 dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art.29 Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art.30 Não haverá defesa do TCC

Título X – Da Certificação

Art.31 Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Art.32 Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve cursar todas as disciplinas descritas no histórico escolar, obter nota mínima de 7,0(sete), apresentar TCC, uma cópia escrita e outra online; no caso de artigo apresentar submissão do artigo a revista científica.

Art.33 O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

I - Relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o curso;

II - Período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - Título do TCC, nota e/ou conceito obtido;

IV - Declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

V - Indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

Título XI – Do Desligamento

Art. 34 Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

I - não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;

II - não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;

III - for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;

IV - ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

V - estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;

VI - receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 35 O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à PROPGPI/DPG.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Título XII- Disposições Finais

Art. 36 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGPI.

Art. 37 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized strokes that form a unique, somewhat abstract shape.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Anexo I

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TEÓRICA(CREDITO)	CARGA HORÁRIA PRÁTICA(CREDITO)
Diabetes	420 (28)	
Prática ambulatorial em Diabetes		480 (32)
Inovação Tecnológica em Diabetes Mellitus	180 (12)	
Prática ambulatorial de Inovação Tecnológica em Diabetes Mellitus		270 (18)
Tireóide 1	180 (12)	
Tireóide 2	180 (12)	
Prática ambulatorial em Tireóide 1		210 (14)
Prática ambulatorial em Tireóide 2		210 (14)
Endocrinologia Pediátrica	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Endocrinologia Pediátrica		210 (14)
Disciplina de Genética	135 (09)	
Prática Ambulatorial em Genética		150 (10)
Transtornos alimentares, Obesidade, Dislipidemia e Síndrome Metabólica	330 (22)	
Prática Ambulatorial em Metabologia		390 (26)
Doenças Osteometabólica	135 (09)	
Prática Ambulatorial em Doenças Osteometabólica		150 (10)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Módulo didático e Pedagógico e Metodologia da pesquisa	240 (16)	
Neuroendocrinologia	180 (12)	
Prática ambulatorial em Neuroendocrinologia		270 (18)
Prática Laboratorial e Provas Funcionais em Endocrinologia		240 (16)
Disciplina de Adrenal	180 (12)	
Prática ambulatorial em Adrenais		270 (18)
Gônadas	180 (12)	
Prática ambulatorial em Gônadas		270 (18)
TCC		480 (32)

Carga horária total do curso: 6120

Total de créditos do curso: 408



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2019.

INFORMAÇÃO 466/DIPRAG/PROGRAD/2019

Ref.: Processo nº 23102.006557/2019-20

Da: Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino



Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos o presente processo, a fim de que seja providenciada a publicação da Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROGPI nº 002, de 22 de outubro de 2019, no Boletim Interno da UNIRIO.

Solicito, se de acordo, seu envio à Chefia de Gabinete da Reitoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG – Diretor

Fls. 04
Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIP/PE 1530010

De Acordo.

À Chefia de Gabinete da Reitoria para providências cabíveis.

PROGRAD, 5 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Recebido
E.R.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI.

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROGRAD/PROPGPI Nº 002 DE 22
OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a possibilidade de contabilização do tempo de experiência no sistema UAB para fins de exercício da Tutoria nos cursos de graduação da Unirio.

O Pró-Reitor de Graduação e a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), usando das atribuições que lhes conferem as Portarias UNIRIO nº 501 e 506, de 11 de junho de 2015, e considerando:

- A Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro de 2016, que estabelece diretrizes para pagamento de bolsas no sistema UAB.
- O Ofício nº 187 de 22 de novembro de 2016, que faz esclarecimentos sobre a Portaria Capes nº 183/2016.
- Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelece a realização de processo seletivo para bolsistas do sistema UAB.

RESOLVEM:

Art. 1º Normatizar a utilização do tempo de atuação nas atividades existentes no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), realizadas no âmbito da UNIRIO ou de outros cursos e Instituições Públicas de Ensino Superior com graduações e especializações financiadas pelo Sistema UAB, como contabilização de tempo de experiência no magistério para fim único e específico de exercício da atividade de tutoria nos cursos de graduação a distância da UNIRIO.

Art. 2º O profissional que exerceu atividades no âmbito do sistema UAB em cursos de graduação ou especialização financiados pela UAB poderá ter equivalência desse tempo como experiência no magistério para cumprir o exigido no Artigo 4º, itens III, VII e VIII, da Portaria 183/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

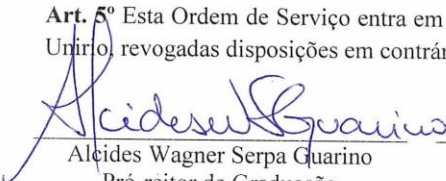
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI.

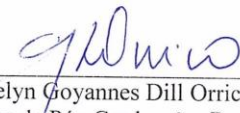
Art. 3º A equivalência prevista no artigo anterior deve ser comprovada mediante declaração específica emitida pela Coordenação do Curso no qual exerceu as atividades e onde esteja discriminada a finalidade da mesma: para fins de cumprimento do disposto no Artigo 4º, item III, da Portaria Capes 183/2016.

Art. 4º O tempo de equivalência será correspondente de 01 ano da atividade no sistema UAB (em qualquer categoria) para 01 ano de magistério superior, para fins específicos e únicos de cumprimento do estabelecido na Portaria Capes 183/2016, Artigo 4º, itens III, VII e VIII.

Parágrafo Único – A declaração emitida deve ressaltar a finalidade única e específica de cumprimento ao estabelecido na Portaria Capes 183/2016.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Unirio, revogadas disposições em contrário.


Alçides Wagner Serpa Guarino
Pró-reitor de Graduação


Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Prof.ª Dr.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE: 1043079

Art.3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data da publicação no Boletim Interno.

Boletim UNIRIO nº 20, de 31 de outubro de 2019.

Anexo à Portaria PROGEPE nº 1594, de 16 de outubro de 2019

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1059204	ALEXANDRE FERREIRA BRAGA	24/05/1994	C	Ascensorista	115	116	24/11/2019	01/11/2019
1349580	CHRISTINE MOURA DE SIQUEIRA	01/11/2013	C	Auxiliar em Administração	404	405	01/11/2019	01/11/2019
2067607	CYNTHIA VOSS	06/11/2013	D	Assistente em Administração	404	405	06/11/2019	01/11/2019
1944891	ELÍUDE DA SILVA LIMA	22/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	22/11/2019	01/11/2019
1944875	FELLIPE MOREIRA DE CARVALHO	22/05/2012	D	Assistente em Administração	305	306	22/11/2019	01/11/2019
1530373	FILOMENA ANGELINA ROCHA DE MELO	10/05/2006	E	Bibliotecário-Documentalista	309	310	10/11/2019	01/11/2019
2069558	FLÁVIA PORTO AVALLE	11/11/2013	C	Auxiliar em Administração	304	305	11/11/2019	01/11/2019
1941876	GEORGE LIMA DE OLIVEIRA	09/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	09/11/2019	01/11/2019
2066588	HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU	01/11/2013	D	Técnico de Laboratório Área	304	305	01/11/2019	01/11/2019
1945018	JULIANA NUNES LEITE	22/05/2012	D	Assistente em Administração	305	306	22/11/2019	01/11/2019
1942260	KARLA VERONICA MENDES DA SILVA	10/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	10/11/2019	01/11/2019
2072239	LUANA MENDES DE ASSUMPCÃO	26/11/2013	D	Assistente em Administração	404	405	26/11/2019	01/11/2019
1942114	MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	10/11/2019	01/11/2019
1942319	MARIA CLAUDIA SANTANA ROSAS	10/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	10/11/2019	01/11/2019
1941747	PATRICIA QUARESMA MARQUES SOARES	09/05/2012	D	Assistente em Administração	405	406	09/11/2019	01/11/2019
1058496	RONILDO BEZERRA DOS SANTOS	17/05/1994	D	Assistente em Administração	415	416	17/11/2019	01/11/2019
2072423	THIAGO CANTIDIO MACHADO DE SOUZA	26/11/2013	D	Assistente em Administração	404	405	26/11/2019	01/11/2019